



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 196/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de interesse público de caráter social e cultural, a seguinte ação, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - Investimento nos aparelhos, utensílios e mobília do Ginásio Municipal de VILA BENDER - até R\$ 20.000,00 - Vereadora JANICE BENATTI;

Parágrafo Único - O gestor da entidade beneficiária deverá apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial assim caracterizado:

06.05.13.392.0052.1.206 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - COMUNIDADE VILA BENDER - EMENDA IMPOSITIVA JANICE BENATTI

339030 - Material de consumo.....R\$ 4.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 1.800,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.200,00

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirão de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

98.98.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.04 - Reserva - Emendas impositivas de Bancada.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 196/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para dar cobertura às despesas com aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e aquisição de material permanente para melhoria no Ginásio Poliesportivo Municipal de Vila Bender, através de recursos de indicação de emenda impositiva de bancada da Vereadora Janice Benatti - PSD.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 17 de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal